

**LEI N.º 7.040, DE 23 DE ABRIL DE 2008**

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2008.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2008, as seguintes subvenções:

I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1	Associação Cristã em Defesa da Cidadania	12.000,00
2	Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	3.000,00
3	Associação de Educação Homem de Amanhã - Guardinha	5.000,00
4	Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí – ARC	3.000,00
5	Associação Educadora Beneficente – Centro Scalabriano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	12.000,00
6	Associação Maria de Magdala	10.000,00
7	Associação Protetora de Menores	8.000,00
8	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
9	Centro Educacional João de Deus	12.000,00
10	Centro Espírita “Operários da Verdade”	7.000,00
11	Congregação das Missionárias de Cristo – Aprendizado Dom José Gaspar	12.000,00
12	Educandário “Pier Ângela”	15.000,00
13	Grupo de Incentivo à Prevenção da AIDS – GIPA	1.000,00
14	Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC	8.000,00
15	Pastoral de Atendimento e Integração do Menor – PAIM	12.000,00
16	União dos Deficientes de Jundiaí e Região - UDJR	1.000,00
SUB TOTAL		126.000,00



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SERVIÇOS ESPECIAIS		VALOR (R\$)
1	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	20.000,00
2	Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Ternura e Coragem	11.000,00
3	Creche Helena Galimberti	11.000,00
4	Lar Creche Wilson de Oliveira	9.000,00
SUB TOTAL		51.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ALTA COMPLEXIDADE		VALOR (R\$)
1	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo – Lar Nossa Senhora das Graças	29.000,00
2	Casa da Recuperação Feminina Liberto pela Palavra	12.000,00
3	Casa Transitória Nossa Senhora da Aparecida	35.000,00
4	Cidade Vicentina “Frederico Ozanan”	29.000,00
SUB TOTAL		105.000,00

TOTAL	282.000,00
--------------	-------------------

II – ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Jundiaí Handebol Clube	2.900,00
2	Liga Jundiaiense de Futebol	3.700,00
3	Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	3.600,00
4	Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	600,00
5	Jundiaí Clube	3.600,00
6	Instituto Jundiaí de Educação e Esportes – I.J.E.E.	600,00
TOTAL		15.000,00



III – ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
1	Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	3.099,63
2	Associação da Preservação da Memória Ferroviária	2.776,21
3	Clube Filatélico Jundiaiense	4.474,18
4	Clube 28 de Setembro	7.983,31
5	Academia Jundiaiense de Letras	3.928,89
6	Academia Feminina de Letras e Artes	4.893,33
7	Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	18.747,98
8	Sociedade Jundiaiense da Cultura Artística	9.837,66
9	Companhia Canto Vivo	4.268,80
10	Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	4.145,04
11	Associação Musical São João Batista	10.000,00
12	União Internacional Protetora dos Animais -- UIPA	1.000,00
13	Associação Cultural Religarte	5.844,96
14	Companhia Paulista de Artes	10.000,00
TOTAL		91.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01-08.244.0009.2.113.3.3.50.00.00 **RS 282.000,00**



ITEM II – ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01-27.811.0052.2.128.3.3.50.00.00..... R\$ 15.000,00

ITEM III – ENTIDADES CULTURAIS

22.01-13.392.0021.2.279.3.3.50.00.00..... R\$ 91.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1